Dossiê da emenda Pix 202430430002

Plano de ação 09032024-071912 - gerado em 24/11/2026

VERMELHO - Indício para apuração

Indício para apuração: pago há 711 dias, sem documento nas fontes consultadas e, até 09/2026, a contabilidade enviada pelo ente ao Tesouro (SICONFI) registra só R$ 0,00 empenhados com recursos de emendas Pix - 0% do recebido até 03/04/2026 (R$ 797.000,00). Alertas: A1 - Pago há mais que o prazo de referência sem contratação ou contrato nas fontes que cobrem o ente; A2 - Plano de trabalho genérico, que dificulta verificar a execução; A3 - Relatório de gestão ausente ou pendente; A5 - Contrato do ente no período com objeto diferente do objeto da emenda; A9 - Contabilidade do ente (SICONFI): menos de 30% das emendas Pix recebidas há mais de 180 dias empenhadas.

Dados da emenda

Parlamentar	Aluisio Mendes
Beneficiário	MUNICIPIO DE RIBAMAR FIQUENE (MA)
Município / IBGE	Ribamar Fiquene / 2109551
População (IBGE)	7605
Valor previsto	R$ 500.000,00
Custeio / investimento	R$ 0,00 / R$ 500.000,00
Valor repassado	R$ 500.000,00
Primeiro pagamento	2024-12-12
Objeto declarado	Urbanização de avenidas no município de Ribamar Fiquene - MA.

Alertas (indícios para apuração)

A1 - Pago há mais que o prazo de referência sem contratação ou contrato nas fontes que cobrem o ente

A2 - Plano de trabalho genérico, que dificulta verificar a execução

A3 - Relatório de gestão ausente ou pendente

A5 - Contrato do ente no período com objeto diferente do objeto da emenda

A9 - Contabilidade do ente (SICONFI): menos de 30% das emendas Pix recebidas há mais de 180 dias empenhadas

Linha do tempo

2024-01-01 Indicação da emenda: Emenda 202430430002 de Aluisio Mendes

2024-12-12 Plano de trabalho: Situação: CONCLUIDO_NT_TCU; execução prevista até 2027-12-12

2024-12-12 Pagamento (ordem bancária) - R$ 500.000,00: 2024OB007437

Evidências avaliadas

[pncp_contrato] 2026-03-12 - R$ 149.000,00 - confiança 95% (não conta como evidência; método: cache)

Aquisição de veículos leves, do tipo motocicleta e automóvel, novos, zero quilômetro, de fabricação nacional ou importada, em conformidade com as normas do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, destinados a atender às necessidades operacionais da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene, especialmente da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando ao fortalecimento e à melhoria das ações administrativas, técnicas e de atendimento direto à população.

Fornecedor: CASA DA IMPRESSAO EIRELI (16465371000189)

Análise: Indício de divergência: o objeto declarado da emenda é urbanização de avenidas, enquanto o contrato encontrado trata de aquisição de veículos (motocicletas e automóveis). O valor do contrato (R$ 149.000,00) também difere do valor repassado (R$ 500.000,00). Sem evidência, nas fontes consultadas, de que este contrato corresponda ao uso do recurso da emenda; não há menção a urbanização ou avenidas no documento.

https://pncp.gov.br/app/contratos/01598547000101/2026/3

[pncp_contrato] 2026-03-12 - R$ 434.044,00 - confiança 90% (não conta como evidência; método: cache)

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, TRANSLADO E FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - Contratação parcial decorrente da Ata de Registro de Preços nº 01/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 01/2026, para prestação de serviços

funerários destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social de Ribamar fFquene

Fornecedor: PAX SUMAUMA LTDA (41352572000117)

Análise: O objeto do documento (serviços funerários, translado e fornecimento de urnas, para a Secretaria de Assistência Social) não corresponde ao objeto declarado da emenda (urbanização de avenidas). O valor do documento (R$ 434.044,00) também difere do valor repassado (R$ 500.000,00). Não há evidência, nas fontes consultadas, de que este contrato utilize recursos da emenda Pix; trata-se de indício de incompatibilidade apenas entre os textos, sem afirmação de irregularidade.

https://pncp.gov.br/app/contratos/01598547000101/2026/1

[pncp_contrato] 2026-03-12 - R$ 65.550,00 - confiança 90% (não conta como evidência; método: cache)

Aquisição de veículos leves, do tipo motocicleta e automóvel, novos, zero quilômetro, de fabricação nacional ou importada, em conformidade com as normas do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, destinados a atender às necessidades operacionais da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene, especialmente da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando ao fortalecimento e à melhoria das ações administrativas, técnicas e de atendimento direto à população.

Fornecedor: MOTOK MOTOS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA (60527130000109)

Análise: O objeto declarado da emenda é urbanização de avenidas no município de Ribamar Fiquene - MA, com valor repassado de R$ 500.000,00. O contrato encontrado trata da aquisição de veículos leves (motocicletas e automóveis) para a Prefeitura, com valor de R$ 65.550,00. Não há correspondência entre o objeto da emenda e o objeto do contrato, e os valores também não são coerentes. Indício de divergência entre o objeto declarado e o documento consultado; sem evidência encontrada nas fontes consultadas de que o recurso da emenda tenha sido aplicado na urbanização de avenidas por meio deste contrato. Este documento não deve ser considerado como evidência de uso do recurso da emenda.

https://pncp.gov.br/app/contratos/01598547000101/2026/2

Fontes oficiais

Transferegov - plano de ação (dados básicos): https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/71912/dados-basicos
Transferegov - plano de trabalho: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/71912/plano-trabalho
Transferegov - relatório de gestão: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/71912/relatorio-gestao
Portal da Transparência - emenda: https://portaldatransparencia.gov.br/emendas/detalhe?codigoEmenda=202430430002

Aviso: este dossiê aponta indícios para apuração, nunca acusações. A ausência de evidência significa apenas que nada foi encontrado nas fontes consultadas (PNCP e, para municípios de até 20 mil habitantes, Querido Diário). Confira sempre os documentos oficiais nos links acima.